GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação, confirmamos liquidação do(s) contrato(s) abaixo:

604656521 CDC EMPRESTIMO - CDC SALARIO

706633771 CDC EMPRESTIMO - PARCELAMENTO CDC MASSIFICADO -

Conforme cláusula 05 da carta acordo encaminhada ao (à) cliente no momento da negociação, o acordo não pressupõe o direito de retomar linhas de crédito junto à instituição cedente do crédito, tendo em vista essa decisão competir exclusivamente a ela.

Acrescentamos que esta Cessionária não possui ingerência em assuntos atinentes à baixa de restrições impeditivas internas.

Esclarecemos ainda que não constam anotações externas SCPC/SERASA de competência da Ativos.

Ademais, segue anexa carta de acordo com as informações do acordo negociado.

Seguimos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos através dos nossos canais de atendimento.

Fone: 0800-644-3030

E-mail: sac@ativosbb.com.br

Site: ativosbb.com.br

Atenciosamente,

Ativos BB

ativos Uma empresa

RECIBO DE QUITAÇÃO

Recebemos do (a) cliente PAULO HENRIQUE DE SOUSA NASCIMENTO, CPF nº. 613.939.673-53, a importância de R$ 320,58(trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) para a LIQUIDAÇÃO da(s) operação (ões) abaixo relacionada (s), por meio de boleto (s) bancários (s), sendo o último o de nº 949928899 pago em 30/10/2020, a saber:

Agência	Nº do contrato	Operação	Forma de Liquidação
3655	604656521	CDC EMPRESTIMO - CDC SALARIO	SEM DESCONTO
3655	706633771	CDC EMPRESTIMO - PARCELAMENTO CDC MASSIFICADO -	COM DESCONTO

Conforme informado na Carta Acordo enviada juntamente com o boleto bancário, a liquidação da dívida não pressupõe o direito de retomar linhas de crédito junto a instituição cedente do crédito, tendo em vista essa decisão competir exclusivamente a ela.

Caso haja diferença entre o saldo no momento da negociação e o valor efetivamente recebido quando da liquidação da(s) operação(ões) será(ão) considerado(s) como desconto, concedido a cargo desta empresa. As condições de acordo devem ser consultadas na respectiva Carta Acordo.

Para solicitar a baixa de eventual garantia, o cliente deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco cedente portando este recibo de quitação e os documentos do bem vinculado à operação (matrícula do imóvel em caso de hipoteca ou documentos do veículo em caso de gravame), exceto para casos do Banco Bradesco.

Para os casos de dívidas do Bradesco e que tenham gravames, a Ativos providencia a informação junto ao Banco para tramitação exclusiva da baixa do gravame, não havendo necessidade de o cliente comparecer a agência.

Brasília - DF, 26 de Agosto de 2025

ATIVOS
CNPJ: 05.437.257/0001-29

ativos Uma empresa

CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE ACORDO

ATENÇÃO: O acordo será efetivado apenas após a confirmação do pagamento do boleto anexo. Caso não tenha recebido o boleto, entre em contato pelo 0800-644-3030 ou pelo site ativosbb.com.br.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA NASCIMENTO
CPF / CNPJ: 613.939.673-53

A presente Carta de Confirmação de Acordo decorre de acordo negocial efetuado entre a Ativos S.A e V.Sa. e tem por objetivo informar os termos do acordo firmado entre as partes para a(s) operação(ões) abaixo relacionada(s), cuja cessão está amparada pela resolução do CMN/Banco Central do Brasil nº. 2686 de 26 de janeiro de 2000, e art. 286 e seguintes do Código Civil Brasileiro. A confirmação do pagamento do boleto bancário em anexo, referente a primeira parcela ou parcela única, representa a aceitação e a confirmação dos termos da negociação descritos a seguir:

Nº do acordo:	Nº de parcelas:	Data do Acordo:	Data 1ª Parcela:
26765941	1	28/10/2020	02/11/2020

Contrato	Produto	Origem	Saldo	Valor negociado	Desconto
706633771	CDC EMPRESTIMO - PARCELAMENTO CDC MASSIFICADO -	BB	1.630,61	125,56	1.505,05
Total			1.630,61	125,56	

Parcela	Data	Valor negociado
1	02/11/2020	125,56

1. Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos créditos acima relacionados;

2. Ciência de que, em caso de parcelamento superior a 10 vezes, as parcelas foram corrigidas mensalmente com juros de 1%;

3. Ciência de que haverá incidência de juros de 1% a.m. após o vencimento do boleto bancário e multa de 2% após 5 dias do vencimento da parcela;

4. Ciência de que o desconto porventura concedido na negociação é mera liberalidade do credor e de que o valor negociado será válido para pagamento somente nos prazos e termos acordados;

5. Ciência de que o presente acordo não pressupõe o direito de retomar linhas de crédito junto a instituição financeira cedente do crédito, tendo em vista essa decisão competir única e exclusivamente àquela instituição;

6. A quitação da parcela única (pagamento à vista) ou das parcelas (pagamento a prazo), do presente acordo que compõe as operações acima relacionadas, juntamente com este documento, expressa a LIQUIDAÇÃO deste. A diferença entre o saldo devedor no momento da negociação e o valor efetivamente recebido para liquidação das operações será considerado como desconto, concedido a cargo desta empresa;

7. Ciência de que o não-pagamento de qualquer parcela no prazo ajustado importa em rescisão automática da negociação e a perda das condições ora oferecidas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou, extrajudicial;

8. Ciência de que podem existir outros débitos que porventura não foram cedidos para a Ativos S.A. e que essa informação somente pode ser verificada diretamente com a instituição cedente, tendo em vista o fato de a Ativos não possuir ingerência em seu sistema de informações;

9. Ciência de que, para operações oriundas do Banco do Brasil, a Ativos S.A. reportará ao Banco do Brasil referente às suas operações sendo este banco responsável pelo envio de informações ao Sistema de Informações de Crédito – SCR – Banco Central. Importante ressaltar que:

Para acordo parcelado: será enviada informação da regularidade da(s) operação(ões) após a confirmação de pagamento da 1ª parcela. A solicitação de exclusão ocorrerá após a confirmação do pagamento da última parcela. Em caso de atraso no pagamento do seu compromisso, a instituição cedente será comunicada.

Para acordo de parcela única: será solicitada a exclusão da(s) operação(ões) após a confirmação do pagamento da parcela/boleto.

O envio das informações para o Sistema de Informações de Crédito – SCR é de inteira responsabilidade do Banco do Brasil. O SCR não é atualizado imediatamente após o pagamento da dívida. É possível visualizar o estado das operações por meio de consulta ao site do Banco Central no link https://www3.bcb.gov.br/registrato/login/ no mês seguinte ao pagamento, após a segunda quinzena. Na consulta ao histórico, há visualização das operações nas datas em que ficaram atrasadas.

10. Ciência de que a baixa de eventuais anotações nos órgãos de proteção ao crédito, referentes às operações envolvidas neste acordo serão realizadas em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de pagamento da primeira parcela ou parcela única;

11. Ciência de que, para operações que estejam dentro do prazo prescricional (5 anos), a inadimplência de qualquer uma das parcelas aqui acordadas ensejará nova anotação nos órgãos de proteção ao crédito;

12. Este acordo ratifica todas as condições anteriormente previstas nos instrumentos de crédito originais, não expressamente aqui alteradas, sendo reconhecido pelo cliente os créditos relacionados no presente em favor da Ativos S.A.;

13. No caso de operações oriundas do Banco do Brasil, caso exista a necessidade de eventual baixa/liberação de garantia vinculada às operações cedidas, após a liquidação da dívida, o cliente poderá solicitar o Recibo de Quitação à Ativos e dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, portando o recibo e os documentos do bem vinculado à operação (matrícula do imóvel em caso de hipoteca, ou documentos do veículo/motocicleta em caso de gravame);

14. Para os casos de dívidas do Bradesco e que tenham gravames, a Ativos providencia a informação junto ao Banco para tramitação exclusiva da baixa do gravame, não havendo necessidade de o cliente comparecer a agência.

ATIVOS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
CNPJ: 05.437.257/0001-29

ativos Uma empresa

CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE ACORDO

ATENÇÃO: O acordo será efetivado apenas após a confirmação do pagamento do boleto anexo. Caso não tenha recebido o boleto, entre em contato pelo 0800-644-3030 ou pelo site ativosbb.com.br.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA NASCIMENTO
CPF / CNPJ: 613.939.673-53

A presente Carta de Confirmação de Acordo decorre de acordo negocial efetuado entre a Ativos S.A e V.Sa. e tem por objetivo informar os termos do acordo firmado entre as partes para a(s) operação(ões) abaixo relacionada(s), cuja cessão está amparada pela resolução do CMN/Banco Central do Brasil nº. 2686 de 26 de janeiro de 2000, e art. 286 e seguintes do Código Civil Brasileiro. A confirmação do pagamento do boleto bancário em anexo, referente a primeira parcela ou parcela única, representa a aceitação e a confirmação dos termos da negociação descritos a seguir:

Nº do acordo:	Nº de parcelas:	Data do Acordo:	Data 1ª Parcela:
319089	1	27/01/2006	10/02/2006

Contrato	Produto	Origem	Saldo	Valor negociado	Desconto
604656521	CDC EMPRESTIMO - CDC SALARIO	BB	95,02	95,02	0,00
Total			95,02	95,02	

Parcela	Data	Valor negociado
1	10/02/2006	95,02

1. Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos créditos acima relacionados;

2. Ciência de que, em caso de parcelamento superior a 10 vezes, as parcelas foram corrigidas mensalmente com juros de 1%;

3. Ciência de que haverá incidência de juros de 1% a.m. após o vencimento do boleto bancário e multa de 2% após 5 dias do vencimento da parcela;

4. Ciência de que o desconto porventura concedido na negociação é mera liberalidade do credor e de que o valor negociado será válido para pagamento somente nos prazos e termos acordados;

5. Ciência de que o presente acordo não pressupõe o direito de retomar linhas de crédito junto a instituição financeira cedente do crédito, tendo em vista essa decisão competir única e exclusivamente àquela instituição;

6. A quitação da parcela única (pagamento à vista) ou das parcelas (pagamento a prazo), do presente acordo que compõe as operações acima relacionadas, juntamente com este documento, expressa a LIQUIDAÇÃO deste. A diferença entre o saldo devedor no momento da negociação e o valor efetivamente recebido para liquidação das operações será considerado como desconto, concedido a cargo desta empresa;

7. Ciência de que o não-pagamento de qualquer parcela no prazo ajustado importa em rescisão automática da negociação e a perda das condições ora oferecidas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou, extrajudicial;

8. Ciência de que podem existir outros débitos que porventura não foram cedidos para a Ativos S.A. e que essa informação somente pode ser verificada diretamente com a instituição cedente, tendo em vista o fato de a Ativos não possuir ingerência em seu sistema de informações;

9. Ciência de que, para operações oriundas do Banco do Brasil, a Ativos S.A. reportará ao Banco do Brasil referente às suas operações sendo este banco responsável pelo envio de informações ao Sistema de Informações de Crédito – SCR – Banco Central. Importante ressaltar que:

Para acordo parcelado: será enviada informação da regularidade da(s) operação(ões) após a confirmação de pagamento da 1ª parcela. A solicitação de exclusão ocorrerá após a confirmação do pagamento da última parcela. Em caso de atraso no pagamento do seu compromisso, a instituição cedente será comunicada.

Para acordo de parcela única: será solicitada a exclusão da(s) operação(ões) após a confirmação do pagamento da parcela/boleto.

O envio das informações para o Sistema de Informações de Crédito – SCR é de inteira responsabilidade do Banco do Brasil. O SCR não é atualizado imediatamente após o pagamento da dívida. É possível visualizar o estado das operações por meio de consulta ao site do Banco Central no link https://www3.bcb.gov.br/registrato/login/ no mês seguinte ao pagamento, após a segunda quinzena. Na consulta ao histórico, há visualização das operações nas datas em que ficaram atrasadas.

10. Ciência de que a baixa de eventuais anotações nos órgãos de proteção ao crédito, referentes às operações envolvidas neste acordo serão realizadas em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de pagamento da primeira parcela ou parcela única;

11. Ciência de que, para operações que estejam dentro do prazo prescricional (5 anos), a inadimplência de qualquer uma das parcelas aqui acordadas ensejará nova anotação nos órgãos de proteção ao crédito;

12. Este acordo ratifica todas as condições anteriormente previstas nos instrumentos de crédito originais, não expressamente aqui alteradas, sendo reconhecido pelo cliente os créditos relacionados no presente em favor da Ativos S.A.;

13. No caso de operações oriundas do Banco do Brasil, caso exista a necessidade de eventual baixa/liberação de garantia vinculada às operações cedidas, após a liquidação da dívida, o cliente poderá solicitar o Recibo de Quitação à Ativos e dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, portando o recibo e os documentos do bem vinculado à operação (matrícula do imóvel em caso de hipoteca, ou documentos do veículo/motocicleta em caso de gravame);

14. Para os casos de dívidas do Bradesco e que tenham gravames, a Ativos providencia a informação junto ao Banco para tramitação exclusiva da baixa do gravame, não havendo necessidade de o cliente comparecer a agência.

ATIVOS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
CNPJ: 05.437.257/0001-29